

[Página Principal](#) > ... > [Recorrer Aos Tribunais](#) > [Atlas Judiciário Europeu Em Matéria Civil](#) > [Regulamento Bruxelas II-A — Matéria Matrimonial e Matéria de Responsabilidade Parental](#) > [Gibraltar](#)

Regulamento Bruxelas II-A — Matéria matrimonial e matéria de responsabilidade parental

Gibraltar

Gibraltar

Artigo 67.º, alínea a)

Ministry of Education,

Justice and International Exchange of Information

771 Europort

Gibraltar

Artigo 67.º, alínea b)

Línguas aceites para as comunicações dirigidas às autoridades centrais, nos termos do artigo 57.º, n.º 2: inglês e francês.

Artigo 67.º, alínea c)

Línguas aceites para a passagem da certidão relativa ao direito de visita e ao regresso do menor, nos termos do artigo 45.º, n.º 2: inglês e francês.

Artigos 21.º e 29.º

Os pedidos previstos nos artigos 21.º e 29.º devem ser apresentados no seguinte tribunal:

– em Gibraltar, Supremo Tribunal.

Artigo 33.º

O recurso previsto no artigo 33.º deve ser interposto no seguinte tribunal:

– em Gibraltar, Supremo Tribunal.

Artigo 34.º

Os recursos previstos no artigo 34.º só podem ser interpostos:

– em Gibraltar, mediante recurso interposto no Tribunal de Recurso.

Esta página Web faz parte do portal «[A sua Europa](#)».

Agradecemos a sua [opinião](#) acerca da utilidade das informações prestadas.



Última atualização: 19/08/2021

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.